



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.371, DE 05 DE ABRIL DE 2.010.

Proj. Lei nº 021/2.010 – Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei nº. 4.532/2.004 que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA - ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 4.532/04, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Assis - COMDEMA, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do COMDEMA-ASSIS será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal através da Secretaria do Meio Ambiente, a qual o COMDEMA-ASSIS está vinculado"

Art. 2º - O Inciso III, do artigo 3º, passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º.....

"III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o Inciso II deste artigo, ação que se dará através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, responsável pela área ambiental".

Art. 3º - Ao artigo 4º e seus incisos, ficam dadas as seguintes redações:

"Art. 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Assis – COMDEMA-ASSIS, será composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tendo como finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente com atuação no âmbito do Município, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- I - Dois representantes de entidade Educacional e ou de Pesquisas do Setor Público;*
- II - Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;*
- III- Um representante da Secretaria Municipal da Educação;*
- IV - Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- V - Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura*
- VI- Um representante da empresa concessionário de saneamento;*
- VII - Um representante da empresa concessionária de energia elétrica;*
- VIII – Um representante do Instituto Florestal;*
- IX – Um representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI;*
- X – Um representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA;*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.371, DE 05 DE ABRIL DE 2.010.

- XI** – *Um representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;*
- XII** – *Um representante do Escritório da Defesa Agropecuária de Assis;*
- XIII** – *Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Assis – COMDURB;*
- XIV** – *Um representante do IBAMA*
- XV** – *Um representante da Polícia Militar Ambiental.*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- I** – *Dois representantes de Associações Comunitárias de Moradores ;*
- II** – *Quatro representantes de Organizações Não Governamentais- ONGs e ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;*
- III** – *Dois representantes de Clubes de Serviço;*
- IV** – *Três representantes de setores dos Sindicatos, sindicato rural e trabalhadores rurais e ou Cooperativas*
- V** – *Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;*
- VI** – *Dois representantes de Associações de Classe, e ou Associações Técnicas;*
- VII** – *Dois representantes de entidade Educacional e ou de Pesquisas da iniciativa privada."*

Art. 4º - O artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Assis – COMDEMA será coordenado por uma Diretoria Executiva, composta por um Presidente, um vice-presidente e um Secretário Geral, eleitos por seus pares em reunião ordinária especialmente convocada para este fim".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 05 de Abril de 2.010.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Abril de 2010.